



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação, Sra. **RAFAELA DE SOUZA VAZ**, e de sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores **GABRIEL LOURES CAETANO**, **SILVANO DA SILVA VAZ** e **JADSON MORAES DOS REIS**, designados pela **Portaria nº 072/2026**, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **Decreto Municipal nº 008/2024**, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e realização de ensaios para atender a demanda do município de Altamira do Paraná - PR**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO LOCAL/CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES:**

**2.1. Recebimento de Proposta:** 04 de fevereiro de 2026, às 08h00min.

**2.2. Fim de Recebimento de Propostas:** 09 de fevereiro de 2026, às 08h00min.

**2.3. Início disputa de lances:** 09 de fevereiro de 2026, às 09h00min.

**2.4. Encerramento disputa:** 09 de fevereiro de 2026, às 15h00min.

**2.5. Local da Sessão Pública:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**2.6.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº 008/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislação aplicável. É agente de contratação deste Município a servidora **RAFAELA DE SOUZA VAZ**, designada pela **Portaria nº 072/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**3. OBJETO**

**3.1.** A presente dispensa de licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e realização de ensaios para atender a demanda do município de Altamira do Paraná – PR**, compreendendo a execução de levantamento planialtimétrico cadastral, com utilização de GNSS geodésico, geração de plantas e curvas de nível, sondagens e emissão de TRT, conforme especificações detalhadas abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Levantamento planialtimétrico cadastral – Mat. 4.085	M²	84.700	R\$ 0,34	R\$ 28.798,00
<b>02</b>	Levantamento planialtimétrico cadastral – Mat. 8.056	M²	12.100	R\$ 0,34	R\$ 4.114,00
<b>03</b>	Deslocamento	Serv.	1	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				R\$ 34.037,00
--	-------------------------------	--	--	--	---------------

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Levantamento planialtimétrico cadastral – Estrada do Assentamento (área total 57.756,00 m <sup>2</sup> ), com geração de planta planialtimétrica (DWG/PDF), curvas de nível e TRT.	M <sup>2</sup>	57.756,00	R\$ 0,34	R\$ 19.637,04
02	Sondagem a trado – execução de 04 (quatro) furos de 5,00 m, com relatório técnico e ART.	UND	04	R\$ 619,63	R\$ 2.478,52
03	Sondagem SPT (Standard Penetration Test) – execução de 02 (dois) furos, com relatório técnico e ART.	UND	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
04	Deslocamento técnico (mobilização/desmobilização) de equipamento e equipe para execução das sondagens.	SERV	01	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				R\$ 26.440,56

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.477,56**

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4.** O presente processo de dispensa é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsto no item 7 do Termo de Referência deste processo.

**3.5.** Não havendo licitante proponente na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, a licitação ou lote cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser aberta para a ampla participação.

**3.6.** Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**3.7.** À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 11, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 008/2024.

**3.8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**3.8.1.** O objeto consiste na prestação de serviços de **levantamento topográfico e realização de ensaios**, devendo ser entregue fielmente conforme as especificações, quantidades e locais definidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**3.8.2.** O prazo máximo para a **Execução dos Serviços e a Entrega da Documentação Técnica Final** (Laudos, Plantas, Memoriais e Arquivos Digitais) será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

**3.8.3.** Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, e desde que não se trate de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA deverá comunicar à Contratante os motivos, com a devida comprovação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data limite para a entrega (conforme item 10.1.6 do Termo de Referência).

**3.8.4.** O pleito de prorrogação será analisado pela fiscalização do contrato, que decidirá sobre a sua aceitação. A não comunicação tempestiva ou a não entrega no prazo estipulado será considerada como atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**3.8.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a entrega ou continuidade do fornecimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a devida comprovação do evento, para que sejam adotadas as providências cabíveis, conforme o art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.9. DO VALOR ESTIMADO**

**3.9.1.** O valor total estimado é de **R\$ 60.477,56 (Sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, apurado conforme Pesquisa de Preços e memória de cálculo constantes nos autos, conforme item 4 do Termo de Referência.

**3.9.2.** O valor estimado servirá como preço máximo aceitável, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a este limite, conforme disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/2021.

### **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

**4.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- **a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **b)** que recaiam na hipótese de recontração de empresa já contratada com base no disposto nos **incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, durante a vigência do mesmo exercício financeiro, salvo se demonstrada a inviabilidade de outra alternativa;
- **c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **d)** que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021 e com as vedações de subcontratação previstas no Termo de Referência;

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- e) Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos incisos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

### **5. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, deslocamento, equipamentos (GNSS, estação total, etc.), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **emissão de ART/TRT** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

**5.7.** Após o **término do prazo para recebimento das propostas**, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-las, substituí-las ou modificá-las.

**5.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- **a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- **d)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- **e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### **6. DA FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir das 9 horas do dia **09 de fevereiro de 2026**, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL POR LOTE** (considerando o critério de menor preço global estipulado no Termo de Referência).

**6.4.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**6.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente às **15** horas do mesmo dia, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

**7.2.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**7.2.1.** O Agente de Contratação poderá **negociar** com o primeiro colocado para obter melhor preço, podendo a negociação ser realizada por meio do sistema eletrônico, devendo o resultado ser registrado na ata da sessão pública.

**7.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, para garantir tempo hábil para os trâmites de adjudicação e homologação.

**7.4.** Será desclassificada a proposta que:

- **a)** conter vícios insanáveis;
- **b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, especialmente quanto à metodologia de levantamento topográfico (NBR 13133) e aos entregáveis exigidos (DWG/PDF, ART/TRT);
- **c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- **f)** for considerada inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

**7.7.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.8.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto (metodologia de sondagem e topografia), poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada no objeto (Engenharia/Obras).

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **8. CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação a seguir, nos termos dos Arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

**9.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.2.** No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

**9.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar do documento.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Serviços de Topografia/Engenharia).

**9.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.3.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.3.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.3.9.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da licitante na execução de serviços de levantamento topográfico, planialtimétrico e ensaios de sondagem (SPT), compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo, conforme o art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**9.4.2. Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Profissional:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

**9.4.3. Responsável Técnico:** Indicação nominal de profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Agrimensor), devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

**9.4.3.1.** A comprovação da aptidão técnica do profissional dar-se-á mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA), atestando a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

**9.4.3.2.** A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, devendo ser apresentada cópia da carteira profissional ou certidão do conselho.

**9.4.4. Equipamentos:** Comprovação de posse dos equipamentos técnicos necessários à execução dos serviços, tais como **Estação Total, GNSS geodésico e equipamentos de sondagem SPT**, ou declaração formal de disponibilidade e uso desses equipamentos para a execução imediata do contrato.

**9.4.5. Declaração de Normas Técnicas:** Apresentação de declaração de compromisso quanto à observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas **ABNT NBR 13133** (Execução de Levantamentos Topográficos) e **ABNT NBR 6484/2020** (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT).

## **9.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**9.5.1.** Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo (ANEXO III), atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos.

## **10. DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **a)** SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), gerido pelo CNJ;
- **d)** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE-PR.

**10.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**10.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**10.6.** Demais requisitos de habilitação/contratação constam no Termo de Referência.

### **11. DO VENCEDOR**

**11.1.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a ratificação e adjudicação, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (fisicamente ou digitalmente) o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**12.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.5.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**12.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**12.8.** O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsto no item 17.1 do Termo de Referência.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com a **Portaria nº 073/2026**:

- **Gestor do Contrato: SILVANO DA SILVA VAZ**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 508979.
- **Fiscal do Contrato: JANDIR CAMPANINI NETO**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 509068.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Suas decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para a adoção das medidas cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em um prazo **não superior a 30 (trinta) dias** após o ateste do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), condicionado à liquidação da despesa após o Recebimento Definitivo do objeto, conforme estabelecido no item 11.6.1 do Termo de Referência.

**14.2.** O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços e a entrega de todos os produtos técnicos exigidos (plantas, arquivos digitais, ART/TRT).

**14.3.** O fluxo de pagamento seguirá as seguintes etapas:

**a)** Após a execução total dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o arquivo XML, para o e-mail: [licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br) (ou outro indicado pelo Fiscal).

**b)** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, todas dentro do prazo de validade.

**c)** Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato realizará o ateste, verificando a conformidade dos **serviços técnicos** com as especificações do Termo de Referência (plantas, curvas de nível, ART/TRT).

**d)** Estando a documentação regular e o objeto devidamente atestado, o processo será encaminhado para a liquidação e o respectivo pagamento.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou constatada irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde "I" é o índice de compensação financeira (Taxa SELIC ou equivalente legal), conforme item 11.5 do Termo de Referência.

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **i)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15.1 deste Aviso de Contratação Direta ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- **a) Advertência:** Nos casos de infração à alínea "a" do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §2º, Lei 14.133/2021);
- **b) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações previstas no item 15.1, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
- **c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração às alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §4º, Lei 14.133/2021);
- **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração às alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 15.1, bem como às infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração de responsabilidade (PAR).

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme indicado no item 20 do Termo de Referência:

- **10.001.15.452.0026.2085** - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**16.2.** Em razão de se tratar de contratação com prazo de execução curto (4 meses) e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, **não haverá reajustamento de preços**, nos termos da legislação vigente e do item 18 do Termo de Referência. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência necessária à execução do objeto.

**16.3.** Considerando que a contratação tem caráter pontual, com escopo definido e vigência limitada à execução dos serviços, **não haverá revisão ou atualização periódica de preços**.

**16.4.** Independentemente da vedação ao reajuste automático, poderá ocorrer a **recomposição (reequilíbrio econômico-financeiro)** de valores a qualquer tempo, exclusivamente para restabelecer o equilíbrio inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas, nos termos do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021 e item 19 do Termo de Referência.

**16.5.** Os pedidos de recomposição (reequilíbrio) deverão ser protocolados junto à Administração, acompanhados de planilhas e documentos fiscais que comprovem a variação extraordinária dos custos.

### **17. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**17.1. Garantia de Execução:** Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme justificativa constante no item 15 do Termo de Referência e faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2. Garantia da Qualidade dos Serviços:** Tendo em vista a natureza do objeto (serviço técnico de engenharia), a garantia de qualidade é assegurada pela emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) e pela verificação de conformidade técnica.

**17.2.1.** A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer inconsistências técnicas, erros de processamento ou divergências normativas identificadas nos produtos entregues (plantas, memoriais, arquivos digitais) no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a notificação, conforme item 9.3 do Termo de Referência.

### **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a utilização para fins distintos da execução do objeto contratual.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O procedimento será divulgado no BLL Compras, no Portal Transparência Municipal (<https://www.altamiradoparana.pr.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse.

**19.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**19.3.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**19.4.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**19.5.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento (contratação direta por dispensa sem disputa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**19.6.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**19.7.** Em caso de não haver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá adotar as providências descritas nos itens 19.3 a 19.6 deste Aviso, no que couber.

**19.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**19.9.** Caberá ao licitante interessado acompanhar pessoalmente as operações do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou alterações realizadas pela Administração ou da desconexão por parte do licitante.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**19.11.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**19.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.13.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.14.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**19.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que comprovem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**19.16.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**19.17.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Planilha de Preços e Descrição dos Serviços;
- **ANEXO II** – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

Altamira do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

**Elza Aparecida da Silva**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Procedimento Administrativo n.º 014/2026

Edital de Dispensa Eletrônica n.º 04/2026

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**LOTE 01 - LEVANTAMENTO URBANO (MATRÍCULAS)**

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição / Especificação	Und	QTD.	Valor Unt	Valor Total
01	14222	Levantamento planialtimétrico cadastral – Mat. 4.085	M <sup>2</sup>	84.700	R\$ 0,34	R\$ 28.798,00
02	14222	Levantamento planialtimétrico cadastral – Mat. 8.056	M <sup>2</sup>	12.100	R\$ 0,34	R\$ 4.114,00
03	14222	Deslocamento	Serv.	1	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.037,00

**LOTE 02 - LEVANTAMENTO RURAL E SONDAGEM**

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição / Especificação	Und	QTD.	Valor Unt	Valor Total
01	14222	Levantamento planialtimétrico cadastral – Estrada do Assentamento (área total 57.756,00 m <sup>2</sup> ), com geração de planta planialtimétrica (DWG/PDF), curvas de nível e TRT.	M <sup>2</sup>	57.756,00	R\$ 0,34	R\$ 19.637,04
02	14222	Sondagem a trado – execução de 04 (quatro) furos de 5,00 m, com relatório técnico e ART.	UND	04	R\$ 619,63	R\$ 2.478,52
03	14222	Sondagem SPT (Standard Penetration Test) – execução de 02 (dois) furos, com relatório técnico e ART.	UND	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
04	14222	Deslocamento técnico (mobilização/desmobilização) de equipamento e equipe para execução das sondagens.	SERV	01	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.440,56

**VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.477,56**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Procedimento Administrativo n.º 014/2026

Edital de Dispensa Eletrônica n.º 04/2026

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., (cargo), (RG/CPF), vem por meio desta, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** ao Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 04/2026** em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e realização de ensaios para atender a demanda do município de Altamira do Paraná, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**LOTE 01 - LEVANTAMENTO URBANO (MATRÍCULAS)**

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição / Especificação	Und	QTD.	Valor Unt	Valor Total
01	14222	Levantamento planialtimétrico cadastral – Mat. 4.085	M <sup>2</sup>	84.700	R\$	R\$
02	14222	Levantamento planialtimétrico cadastral – Mat. 8.056	M <sup>2</sup>	12.100	R\$	R\$
03	14222	Deslocamento	Serv.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

**LOTE 02 - LEVANTAMENTO RURAL E SONDAGEM**

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição / Especificação	Und	QTD.	Valor Unt	Valor Total
01	14222	Levantamento planialtimétrico cadastral – Estrada do Assentamento (área total 57.756,00 m <sup>2</sup> ), com geração de planta planialtimétrica (DWG/PDF), curvas de nível e TRT.	M <sup>2</sup>	57.756,00	R\$	R\$
02	14222	Sondagem a trado – execução de 04 (quatro) furos de 5,00 m, com relatório técnico e ART.	UND	04	R\$	R\$
03	14222	Sondagem SPT (Standard Penetration Test) – execução de 02 (dois) furos, com relatório técnico e ART.	UND	02	R\$	R\$
04	14222	Deslocamento técnico (mobilização/desmobilização) de	SERV	01	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	equipamento e equipe para execução das sondagens.			
VALOR TOTAL				R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 1 + LOTE 2): R\$ .....**  
**(por extenso).**

Declaramos que:

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública.
2. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, equipamentos (GNSS/Estação Total), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **emissão de ART/TRT** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
3. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
4. Caso vencedora, indicamos como **Responsável Técnico** o Sr.(a) ....., CREA nº .....

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Banco: .....  
Agência: ..... Conta Corrente: .....

....., ..... de ..... de 2026.

**Assinatura do Responsável Legal**

(Nome Legível e Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

( ) **1. ENQUADRAMENTO ME/EPP:** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *(Marcar este item apenas caso se enquadre na situação de ME/EPP).*

**2. TRABALHO DE MENORES:** Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3. IDONEIDADE:** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui sanções vigentes que a impeçam de participar deste certame.

**4. IMPEDIMENTOS (ART. 14 LEI 14.133/21):** Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não nos enquadrados em nenhuma das vedações à participação ou contratação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto à existência de vínculos com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que desempenham função no presente procedimento de dispensa eletrônica, atuem na fiscalização ou na gestão do futuro contrato.

**5. COMPROMISSO TÉCNICO (NORMAS ABNT):** Declaramos, em cumprimento ao exigido no Termo de Referência, nosso compromisso quanto à integral observância das normas técnicas aplicáveis à execução do objeto, especialmente a **ABNT NBR 13133** (Execução de Levantamentos Topográficos) e a **ABNT NBR 6484/2020** (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT).

**6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026, que o(a) responsável legal da empresa para assinatura do contrato é:

**Nome:** .....

**RG:** ..... **CPF:** .....

**Cargo/Função:** .....

**7. DADOS PARA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO:** Declaramos que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que as notificações sejam encaminhadas para: **E-mail:** ..... **Telefone/WhatsApp:** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

( ) ..... Comprometo-me a manter estes dados atualizados e, caso altere o citado e-mail ou telefone, protocolizarei pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**8. GESTOR DA EMPRESA (PREPOSTO):** Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável por acompanhar a execução do Contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..... de ..... de 2026.

**Assinatura do Responsável Legal**

(Nome Legível e Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**Anexo IV – MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [\_\_] /2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., Senhor(a) ....., resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo acima epigrafado, homologado em .../.../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e realização de ensaios para atender a demanda do município de Altamira do Paraná - PR**, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

**1.2.** São itens integrantes deste contrato:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Levantamento planialtimétrico cadastral – Mat. 4.085	M <sup>2</sup>	84.700	R\$	R\$
02	Levantamento planialtimétrico cadastral – Mat. 8.056	M <sup>2</sup>	12.100	R\$	R\$
03	Deslocamento	Serv.	1	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				R\$

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Levantamento planialtimétrico cadastral – Estrada do Assentamento (área total	M <sup>2</sup>	57.756,0	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	57.756,00 m <sup>2</sup> ), com geração de planta planialtimétrica (DWG/PDF), curvas de nível e TRT.		0		
<b>02</b>	Sondagem a trado – execução de 04 (quatro) furos de 5,00 m, com relatório técnico e ART.	UND	04	R\$	R\$
<b>03</b>	Sondagem SPT (Standard Penetration Test) – execução de 02 (dois) furos, com relatório técnico e ART.	UND	02	R\$	R\$
<b>04</b>	Deslocamento técnico (mobilização/desmobilização) de equipamento e equipe para execução das sondagens.	SERV	01	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				R\$

**1.3.** Os serviços executados e os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente em conformidade com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente a **NBR 13133:2021** (Execução de Levantamentos Topográficos), **NBR 8036:1983**, **NBR 9603:2023** e **NBR 6484/2020** (Sondagens), além da emissão obrigatória do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT).

**1.4.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.4.1.** O Termo de Referência e seus anexos;

**1.4.2.** O Edital de Dispensa Eletrônica / Aviso de Contratação Direta;

**1.4.3.** A Proposta Comercial da Contratada e os documentos de habilitação;

**1.4.4.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 008/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** A execução dos serviços será realizada conforme a demanda da Administração e mediante a emissão da respectiva **Ordem de Serviço (OS)** pela Secretaria solicitante.

**3.2. Prazos de Execução e Entrega:**

**3.2.1.** O prazo máximo para a **Execução dos Serviços e a Entrega da Documentação Técnica Final** (Laudos, Plantas, Memoriais e Arquivos Digitais) é de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

**3.2.2.** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços de campo e entregar os produtos técnicos no endereço da Prefeitura Municipal (para fins de protocolo da documentação) ou por meio digital, conforme as condições definidas pela Fiscalização.

**3.3. Recebimento do Objeto:** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**3.3.1. Provisoriamente:** No prazo de **5 (cinco) dias**, contados da entrega da documentação técnica final. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

termo circunstanciado, para fins de verificação preliminar da conformidade dos produtos entregues (Laudos, Plantas, ARTs) com as especificações exigidas.

**3.3.2. Definitivamente:** No prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório (ou da correção, se houver). O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e a aceitação final da qualidade e da conformidade técnica dos dados e produtos, mediante Termo Circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato.

### **3.4. Critérios de Aceitação e Rejeição:**

**3.4.1.** Os produtos técnicos (Laudos, Plantas, Memoriais, Arquivos DWG/PDF) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem inconsistências técnicas, ausência de dados, erros de georreferenciamento ou estejam em desacordo com as normas aplicáveis (ABNT NBR 13133/NBR 6484).

**3.4.2.** A Contratada deverá corrigir as não conformidades e substituir a documentação técnica no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.5.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega técnica, os motivos devidamente comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sob pena de sanção por atraso injustificado.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela precisão e pela correção dos dados fornecidos e pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, incluindo a responsabilidade técnica civil e penal sobre os Laudos e ARTs emitidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, conforme disposto expressamente no **Item 10.1.2** e **Item 14** do Termo de Referência.

**4.2.** A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza técnica do serviço (responsabilidade técnica pessoal e intransferível) e pela necessidade de garantir que a empresa avaliada na fase de habilitação (capacidade técnica e equipamentos) seja efetivamente a executora dos levantamentos e sondagens.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ .....**(.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, deslocamento de equipe, uso de equipamentos (GNSS/Estação Total), emissão de ART/TRT, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O preço é fixo e irrevogável durante a vigência contratual, tendo em vista o curto prazo de execução (4 meses), conforme disposto no **Item 18** do Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços e o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**6.2.** O prazo para pagamento não será superior a **30 (trinta) dias** após o ateste do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) pelo Gestor e Fiscal do Contrato, condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**6.3.** O pagamento estará condicionado à:

- a) Comprovação do adimplemento integral do Contratado em todas as suas obrigações contratuais, incluindo a entrega dos arquivos digitais (DWG/PDF) e da ART/TRT baixada ou registrada;
- b) Verificação da regularidade fiscal da Contratada junto aos Fiscos Federal, Estadual (incluindo o Estado do Paraná), Municipal, ao FGTS e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Dedução de eventuais glosas, multas e notas de débitos, observadas as disposições deste Contrato.

### **6.4. Procedimento de Liquidação:**

**6.4.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail do setor responsável, devendo a Nota Fiscal fazer constar o número do processo/contrato e o lote referente aos serviços executados.

**6.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços e a aceitação dos produtos técnicos.

**6.4.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou constatada irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA (ex: ausência de certidões válidas), o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação.

**6.6. Compensação Financeira por Atraso:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula prevista no Termo de Referência:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da Parcela em atraso;
- **I** = Índice de Compensação Financeira (Taxa SELIC acumulada ou índice oficial).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1. Do Reajuste:** Em razão de se tratar de contratação com prazo de execução curto e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, **não haverá reajustamento de preços**, nos termos da legislação vigente e do **Item 18** do Termo de Referência. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência necessária à execução do objeto.

**7.2. Da Revisão (Reequilíbrio):** Independentemente da vedação ao reajuste, poderá ocorrer a **recomposição (revisão)** de valores a qualquer tempo, exclusivamente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas, nos termos do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021 e **Item 19** do Termo de Referência.

**7.2.1.** Os pedidos de recomposição deverão ser protocolados junto à Administração, acompanhados de planilhas e documentos fiscais que comprovem inequivocamente a variação extraordinária dos custos.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência (Item 10.2):



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando a conformidade dos produtos técnicos entregues.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através dos servidores designados (Gestor e Fiscal), anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados e produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 8.1.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, conforme legislação aplicável.
- 8.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução (**ex: inconsistências nas plantas, erros de processamento ou divergências normativas**), fixando prazo para correção.
- 8.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais e legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração.
- 8.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com a **Portaria nº 073/2026**:

- **Gestor do Contrato: SILVANO DA SILVA VAZ**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 508979.
  - **Atribuição:** Responsável pela coordenação administrativa, análise de pleitos de reequilíbrio, prorrogação e aplicação de sanções.
- **Fiscal do Contrato: JANDIR CAMPANINI NETO**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 509068
  - **Atribuição:** Responsável pelo acompanhamento técnico da execução, conferência dos produtos técnicos (plantas, memoriais, arquivos digitais), validação da Responsabilidade Técnica (ART/TRT) e ateste das notas fiscais.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

9.2.1. Acompanhar a execução contratual, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinar a regularização das faltas ou defeitos observados (**ex: inconsistências nas plantas, erros de processamento, ausência de dados ou arquivos corrompidos**).

9.2.2. Verificar se os produtos entregues estão em conformidade com as normas da **ABNT (especialmente NBR 13133)** e exigências do Termo de Referência, exigindo a correção imediata em caso de não conformidade.

9.2.3. Comunicar ao Gestor as situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, visando a tempestiva adoção de medidas saneadoras.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades de fiscalização e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

9.3.2. Instruir os processos de aplicação de sanções e de reequilíbrio econômico-financeiro, com apoio da assessoria jurídica, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**9.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.5.** As decisões e comunicações entre Fiscal, Gestor e Contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou via sistema oficial, não sendo aceitas ordens verbais para alteração de objeto ou prazos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1. Execução Técnica:** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente a responsabilidade técnica (civil e penal) pelos dados fornecidos.

**10.1.2. Prazos e Comunicação:**

**a)** Entregar a documentação técnica final (Laudos, Plantas, Memoriais) acompanhada do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho.

**b)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega técnica, os motivos devidamente comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

**c)** Responder a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da respectiva notificação.

**10.1.3. Correção de Falhas (Garantia):** Reparar, corrigir, ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos técnicos entregues em que se verificarem vícios, inconsistências técnicas ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

**10.1.4. Responsabilidade Civil e Ambiental:**

**a)** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. Esta responsabilidade não é excluída ou reduzida pela fiscalização do Contratante.

**b)** Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho (incluindo os pontos de amostragem/sondagem) e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações em campo, a prejudicá-los.

**c)** Adotar medidas de sustentabilidade, como planejamento de rotas para redução de combustível e priorização de meios digitais (PDF/DWG) para entrega de produtos, evitando impressões desnecessárias.

**10.1.5. Vedações:**

**a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

**b)** Não contratar cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do contratante ou do fiscal do contrato (nepotismo), nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.6. Obrigações Trabalhistas e Fiscais:** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**10.1.7. Proteção de Dados (LGPD):** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i) Advertência:** quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv) Multa:**
  - **(1) Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
  - **(2) Compensatória:** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação de programa de integridade (compliance).

**11.7.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou pelo decurso do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto (entrega total dos produtos solicitados), caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções por mora.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada (alteração subjetiva), deverá ser formalizado termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação e não haja prejuízo à execução do objeto, conforme **art. 14 do Termo de Referência**.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Cálculo de indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**12.6.** A extinção do contrato não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal, nem da obrigação de ressarcir os danos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **10.001.15.452.0026.2085** - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
- **3.3.90.39.00.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no subitem anterior.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste ou mudança de dotação) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência e faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**17.1.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados pessoais a que tenham acesso na extensão estritamente necessária para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**18.1.** A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**18.2.** Incumbirá também ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em cumprimento ao princípio da publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Campina da Lagoa/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Paraná/PR, XX de XXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-